



Porto Alegre, RS, 30/05/2022

**Esclarecimento 04 do Pregão Eletrônico nº 0071/2022 - SULIC/CORSAN**

1) Referente ao item 11.4 na página 53 do edital que consta:

*Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos.*

*Entende-se como produtos: programas fontes, programas executáveis, scripts, modelos de dados, modelos de arquiteturas, biblioteca de componentes, documentação, inclusive eletrônicos gerados no desenvolvimento de qualquer projeto objeto desta contratação.*

No nosso entendimento, o edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O SISTEMA SOFTEXPERT EXCELLENCE SUITE - SE SUITE**, solução que é desenvolvida pela SoftExpert, empresa que detêm a propriedade intelectual, código fonte da solução e demais informações da solução.

As empresas de consultoria autorizadas pela SoftExpert que desejem participar do edital, deverão realizar o serviço de consultoria utilizando a solução SE SUITE da SoftExpert para a parametrização, configuração, treinamentos e demais serviços, onde todo esse serviço prestado, assim como a documentação gerada nas devidas entregas será de propriedade da CORSAN, não sendo propriedade da empresa que vier a vencer o edital e prestar o serviço.

Somente a fabricante SoftExpert possui o domínio sobre os programas fontes, programas executáveis, scripts, modelos de dados, modelos de arquiteturas e biblioteca de componentes da suíte.

Ficamos no aguardo sobre o nosso entendimento sobre esse item e grata pela atenção.

**RESPOSTA: Está correto o entendimento da licitante.**